



Território Federal do Amapá

DIÁRIO OFICIAL

Decreto nº 1, de 24 de Julho de 1964

Ano I. Números 39 e 40

Macapá

3ª e 4ª-feira, 22/23 de setembro de 1964

PORTARIAS

Nº 741A/64-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nº 5.839, de 21 de setembro de 1943,

RESOLVE:

Conceder a Nancy Montoril de Araújo, ocupante do cargo de Escrevente-Datilógrafo, nível 7, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotada no Serviço de Administração Geral, dez (10) dias de licença para tratamento de saúde, contados no período de 20 a 29 de julho de 1964, de acordo com o item I, do artigo 88, combinado com os de nº 97 e 98, todos da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Palácio do Governo, em Macapá, 17 de agosto de 1964.

Gen. Luiz Mendes da Silva
Governador

Nr. 742A/64-GAB.

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nº 5.839, de 21 de setembro de 1943,

RESOLVE:

Conceder, nos termos do item I, do artigo 88, combinado com os de nº 97 e 98, todos da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, licença para tratamento de saúde, aos servidores: Elza Correa Gurjão, Professora Auxiliar do Ensino Primário, nível 7, trinta (30) dias, contados no período de 23 de julho a 21 de agosto de 1964; Maria Rodrigues da Silva, Trabalhador, nível 1, vinte (20) dias, no período de 13 de julho a 1º de agosto de 1964 e Percilio Alves de Barros, Auxiliar de Portaria, nível 7-A, sessenta (60) dias, no período de 1º de julho a 29 de agosto de 1964; todos do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território lotados na Divisão de Educação.

Palácio do Governo, em Macapá, 17 de agosto de 1964.

General Luiz Mendes da Silva — Governador.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Nº 743A/64-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nº 5.839, de 21 de setembro de 1943,

RESOLVE:

Conceder a Maria Joana Coelho Maciel, ocupante do cargo de Auxiliar Rural, nível 3, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotada na Divisão de Produção, cento e vinte (120) dias de licença à gestante, contados no período de 16 de julho a 12 de novembro de 1964, de acordo com o artigo 107, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Palácio do Governo, em Macapá, 17 de agosto de 1964.

Gen. Luiz Mendes da Silva
Governador

Nr. 744A/64-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nº 5.839, de 21 de setembro de 1943, e tendo em vista o que consta do Processo número 5.917/64-SGT.,

RESOLVE:

Conceder a Armando Rodrigues de Melo, ocupante do cargo da classe «B», da série de classe de Telegrafista, nível 14, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotado na Secretaria Geral do Território, sessenta (60) dias de licença para acompanhar pessoa enferma da família, contados no período de 2 de julho a 30 de agosto de 1964, de conformidade com o artigo 106, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Palácio do Governo, em Macapá, 17 de agosto de 1964.

Gen. Luiz Mendes da Silva
Governador

Nr. 764A/64-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nº

5.839, de 21 de setembro de 1943,

RESOLVE:

Conceder, nos termos do item I, do artigo 88, combinado com o artigo 98, todos da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, licença para tratamento de saúde as servidoras: Celecina Gomes da Costa, Trabalhador, nível 1, vinte (20) dias, contados no período de 27 de agosto a 15 de setembro de 1964 e Brásileira Fernandes Monteiro, Professor de Ensino Pré-Primário e Primário, nível 11, vinte (20) dias, contados no período de 28 de agosto a 16 de setembro de 1964; todas do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotadas na Divisão de Educação.

Palácio do Governo, em Macapá, 15 de setembro de 1964.

Roberto Rocha Souza —
Governador Substituto.

Nº 765A/64-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nº 5.839, de 21 de setembro de 1943,

RESOLVE:

Conceder, nos termos do item I, do artigo 88, combinado com o artigo 98, todos da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, licença para tratamento de saúde aos servidores: Joaquim Pedro da Silva, Trabalhador, nível 1, vinte (20) dias, contados no período de 29 de agosto a 16 de setembro de 1964; e Benedita Santa Ana Cordeiro, Trabalhador, nível 1, trinta (30) dias, contados no período de 27 de agosto a 25 de setembro de 1964; todos do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotados na Divisão de Produção.

Palácio do Governo, em Macapá, 15 de setembro de 1964

Roberto Rocha Souza
Governador Substituto

Nº 766A/64-GAB.

O Governador do Território

rio Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nº 5.839, de 21 de setembro de 1943,

RESOLVE:

Conceder, nos termos do item I, do artigo 88, combinado com os artigos 92 e 104, todos da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, licença para tratamento de saúde, em prorrogação, aos servidores: Nestor Ribeiro de Albuquerque, servente, nível 5, noventa (90) dias, contados no período de 21 de agosto a 18 de novembro de 1964; e Abel Rodrigues Miranda, Trabalhador, nível 1, noventa (90) dias, contados no período de 29 de agosto a 26 de novembro de 1964; todos do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotados na Divisão de Obras.

Palácio do Governo, em Macapá, 15 de setembro de 1964.

Roberto Rocha Souza
Governador Substituto

Nº 767A/64-GAB.

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nº 5.839, de 21 de setembro de 1943,

RESOLVE:

Conceder, nos termos do item I, do artigo 88, combinado com o artigo 98, todos da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, licença para tratamento de saúde aos servidores: Lúcio Freitas, Cozinheiro, nível 5, quinze (15) dias, contados no período de 24 de agosto a 7 de setembro de 1964; e Margarida Maria Freire Cruz, Escrevente-Datilógrafo, nível 7, trinta (30) dias, contados no período de 23 de agosto a 21 de setembro de 1964; todos do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotados na Divisão de Saúde.

Palácio do Governo, em Macapá, 15 de setembro de 1964.

Roberto Rocha Souza
Governador Substituto

Nº 768A/64-GAB.

O Governador do Território Federal do Amapá

EXPEDIENTE

Imprensa Oficial

DIRETOR-GERAL

AGOSTINHO NOGUEIRA DE SOUZA

DIÁRIO OFICIAL

Impresso nas Oficinas da Imprensa Oficial

MACAPÁ — T. F. AMAPÁ'

A S S I N A T U R A S

Repartições e Particulares:

Semestre	Cr\$ 2.000,00
Ano	Cr\$ 4.000,00
Numero avulso	Cr\$ 20,00

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na parte superior do endereço vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima, de trinta (30) dias.

As Repartições Públicas Territoriais deverão remeter o expediente destinado à publicação neste DIÁRIO OFICIAL, diariamente, até às 13,30 horas, exceto aos sábados quando deverão fazê-lo até às 11,30 horas.

As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 9 às 13,30 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

Os originais deverão ser datilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão ser tomadas, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1.943,

RESOLVE:

Conceder a Raimundo Ferreira dos Santos, ocupante do cargo da classe «A», da série de classes de Serviço, nível 5, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotado na Divisão de Obras, noventa (90) dias de licença para assistir pessoa enferma da família, contados no período de 23 de agosto a 22 de novembro de 1964, nos termos do item II, do artigo 88, combinado com o artigo 106, todos da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Palácio do Governo, em Macapá, 15 de setembro de 1964.

Roberto Rocha Souza
Governador Substituto

Nº 769A/64-GAB.

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1.943,

RESOLVE:

Conceder, nos termos do item I, do artigo 88, combinado com o artigo 92, todos da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952, licença para tratamento de saúde, em prorrogação, aos servidores: Cícero Porfiro do Nascimento, Trabalhador, nível 1, trinta (30) dias, contados no período de 24 de agosto a 22 de setembro de 1964; e Raimundo Nonato de Lima, Feitor, nível 5, trinta (30) dias, contados no período de 26 de agosto a 24 de setembro de 1964; todos do Quadro de Funcionários

Públicos do Governo deste Território, lotados na Divisão de Obras.

Palácio do Governo, em Macapá, 15 de setembro de 1964

Roberto Rocha Souza
Governador Substituto

Nº 770A/64-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1.943,

RESOLVE:

Conceder a Francisca Chagas de Araújo Monteiro, ocupante do cargo da classe «B», da série de classes de Serviço, nível 6, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotada na Divisão de Saúde, cento e vinte (120) dias de licença a gestante, contados no período de 24 de agosto a 20 de setembro de 1.964, nos termos do item III, do artigo 88, combinado com o artigo 107, da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1.952.

Palácio do Governo, em Macapá, 15 de setembro de 1964.

Roberto Rocha Souza
Governador Substituto

Nº 771A/64-GAB.

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1.943,

RESOLVE:

Conceder a Lindaura da Costa Chagas, ocupante do cargo da classe de Auxiliar Rural, nível 3, do Quadro de Funcionários Públicos do Go-

vérno deste Território, lotada na Divisão de Produção, cento e vinte (120) dias de licença a gestante, contados no período de 27 de agosto a 23 de dezembro de 1.964, nos termos do item III, do artigo 88, combinado com o artigo 107, da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1.964.

Palácio do Governo, em Macapá, 15 de setembro de 1.964

Roberto Rocha Souza
Governador Substituto

Nr. 772A/64-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1.943,

RESOLVE:

Conceder a Raimundo Adamor Picango, ocupante do cargo da classe de Trabalhador, nível 1, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotado nos Serviços Industriais, quinze dias de licença para tratamento de saúde, contados no período de 27 de agosto a 10 de setembro de 1.964, nos termos do item I, do artigo 88, combinado com o artigo 98, todos da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1.952.

Palácio do Governo em Macapá, 15 de setembro de 1964.

Roberto Rocha Souza
Governador Substituto

Nr. 773A/64-GAB.

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1.943,

RESOLVE:

As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 23 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos usem os interessados preferencialmente cheque ou vale postal.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que as solicitarem no ato da assinatura.

O funcionário público federal, para fazer jus ao desconto indicado, deverá provar esta condição no ato da assinatura.

O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 5,00, se do mesmo ano, e de Cr\$ 10,00, por ano decorrido.

Conceder a Afonso de Deus Maciel, ocupante do cargo da classe de Inspetor de Ensino Primário, nível 11, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotados nos Serviços Industriais, trinta (30) dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, contados no período de 24 de agosto a 22 de setembro de 1.964, nos termos do item I, do artigo 88, combinado com o artigo 92, todos da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1.952.

Palácio do Governo, em Macapá, 15 de setembro de 1964

Roberto Rocha Souza
Governador Substituto

Nr. 774A/64-GAB.

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1.943,

RESOLVE:

Conceder, nos termos do item I, do artigo 88, combinado com o artigo 92, todos da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1.952, licença para tratamento de saúde, em prorrogação, às servidoras: Maria Augusta Nunes, Auxiliar de Enfermagem, nível 8, vinte (20) dias, contados no período de 24 de agosto a 12 de setembro de 1.964; e Maria Ferreira Pantoja, Zeladora, nível 7-A, quinze (15) dias, contados no período de 22 de agosto a 5 de setembro de 1.964; todas do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotadas na Divisão de Saúde.

Palácio do Governo, em Macapá, 15 de setembro de 1.964.

Roberto Rocha Souza
Governador Substituto

Nr. 775A/64-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX do artigo 4º do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943,

RESOLVE:

Conceder a Gumerindo Pereira da Silva, ocupante do cargo da classe «B», da série de classes de Calafate, nível 10, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotado nos Serviços Industriais, dez (10) dias de licença para tratamento de saúde, contados no período de 27 de agosto a 5 de setembro de 1964, nos termos do item I, do artigo 88, combinado com o artigo 93, todos da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Palácio do Governo, em Macapá, 15 de setembro de 1964.

Roberto Rocha Souza
Governador Substituto

Nr. 776A/64-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943,

RESOLVE:

Conceder, nos termos do item I, do artigo 88, combinado com o artigo 93, todos da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952, licença para tratamento de saúde aos servidores: Raimundo Banha Corrêa, Pedreiro, nível 9-B, cento e vinte (120) dias contados no período de 23 de agosto a 21 de dezembro de 1964; e Carlos de Moura Serra, Escrivão de Polícia, nível 14, vinte (20) dias, contados no período de 17 de agosto a 5 de setembro de 1964; todos do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotados na Divisão de Segurança e Guarda.

Palácio do Governo, em Macapá, 15 de setembro de 1964.

Roberto Rocha Souza
Governador Substituto

Nr. 777A/64-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943,

RESOLVE:

Conceder, nos termos do item II, do artigo 88, combinado com o artigo 106, todos da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952, licença para assistir pessoa enferma da família aos servidores: José

Rubens Bastos, Trabalhador, nível 1, cento e vinte (120) dias, contados no período de 5 de setembro de 1964 a 2 de janeiro de 1965; e Diva Dias Façanha, Escriutária, nível 8-A, cento e vinte (120) dias, contados no período de 27 de agosto a 21 de dezembro de 1964; todos do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotados no Gabinete do Governador.

Palácio do Governo, em Macapá, 15 de setembro de 1964.

Roberto Rocha Souza
Governador Substituto

Nr. 778A/64-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943,

RESOLVE:

Conceder a Antonio de Matos Marinho, ocupante do cargo da classe de Auxiliar de Portaria, nível 7-A, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotado nos Serviços Industriais, sessenta (60) dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, contados no período de 23 de agosto a 21 de outubro de 1964, nos termos do item I, do artigo 88, combinado com o artigo 92, todos da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Palácio do Governo, em Macapá, 15 de setembro de 1964.

Roberto Rocha Souza
Governador Substituto

Nr. 779A/64-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943,

RESOLVE:

Conceder a Raimundo Ferreira Magalhães, ocupante do cargo da classe «A», da série de classes de Guarda Territorial, nível 8, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotado na Divisão de Segurança e Guarda, trinta (30) dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, contados no período de 29 de agosto a 27 de setembro de 1964, nos termos do item I, do artigo 88, combinado com o artigo 92, todos da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Palácio do Governo, em Macapá, 15 de setembro de 1964.

Roberto Rocha Souza
Governador Substituto

Editais e Avisos

«A Equitativa dos Estados Unidos do Brasil»

Sociedade Mútua de Seguros Gerais

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

3ª CONVOGAÇÃO

São convidados os senhores segurados desta Sociedade a se reunirem, em Assembleia Geral Extraordinária, no próximo dia 28 de setembro, às 10 horas, na sede social, à Av. Rio Branco, nº 125, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Alteração dos Estatutos da Sociedade;

b) Interesses Gerais.

Rio de Janeiro, 21 de setembro de 1964.

Leodegário Adail de Moraes
Presidente

Lino Machado Filho
Diretor Superintendente

José Bernardino Pontes
Riadades
Diretor Financeiro

Remo Pilla
Diretor Secretário

Plantão de Farmácia

Período de 23 a 30 de Setembro de 1964

- » 23 Q — Zagury (Matriz)
- » 24 Q — Central
- » 25 S — D. Povo
- » 26 S — Serrano
- » 27 D — Zagury (Filial)
- » 28 S — Zagury (Matriz)
- » 29 T — Central
- » 30 Q — Juracy

Prefeitura Municipal de Macapá

DECRETO

Nr. 171/64-GAB-PMM

O Prefeito Municipal de Macapá, na conformidade do disposto no Inciso V do Artigo 9º do Decreto-lei federal nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943,

DECRETA:

Art. 1º — Nomear, Francisco de Matos Tostes, como Servente, nível 6, para o Quadro do Pessoal Permanente desta Prefeitura.

Artigo 2º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito Muni-

cipal de Macapá, 1 de setembro de 1964.

René de Azevedo Limonchi
Prefeito Municipal de Macapá

Publicado neste Departamento de Administração, a 1º de setembro de 1964.

Uadih Charone
Diretor de Administração

DECRETO

Nº 172/64-GAB-PMM

O Prefeito Municipal de Macapá, na conformidade do disposto no Inciso V, do art. 9º, do Decreto-lei Federal nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943,

DECRETA:

Art. 1º — Nomear, Percival Monteiro Leite, como Auxiliar de Fiscalização, nível 9, para o Quadro do Pessoal Permanente desta Prefeitura.

Artigo 2º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Macapá, 1º de setembro de 1964.

René de Azevedo Limonchi
Prefeito Municipal de Macapá

Publicado neste Departamento de Administração, a 1º de setembro de 1964.

Uadih Charone
Diretor de Administração

DECRETO

Nº 173/64-GAB-PMM

O Prefeito Municipal de Macapá, na conformidade do disposto no Inciso V, do artigo 9º do Decreto-lei Federal nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943,

DECRETA:

Art. 1º — Nomear, Reginaldo de Castro Maia, como Auxiliar de fiscalização, nível 9, para o Quadro do Pessoal Permanente desta Prefeitura.

Art. 2º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Macapá, 1º de agosto de 1964.

René de Azevedo Limonchi
— Prefeito Municipal de Macapá.

Publicado neste Departamento de Administração, a 1º de Agosto de 1964.

Uadih Charone
Diretor de Administração

D E C R E T O

Nr. 174/64-GAB-PMM

O Prefeito Municipal de Macapá, na conformidade do disposto no inciso V, do Artigo 9º do Decreto-Lei Federal nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943,

DECRETA:

Art. 1º — Nomear, Claudio-miro José Campos de Moraes, como Escriutário Nível 8, para o Quadro do Pessoal Permanente desta Prefeitura.

Art. 2º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Macapá, 1º de agosto de 1964.

René de Azevedo Limonchi
Prefeito Municipal de Macapá

Publicado neste Departamento de Administração, a 1º de agosto de 1964.

Uadih Charone
Diretor do Departamento de Administração.

DECRETO

Nr. 175/64-GAB-PMM

O Prefeito Municipal de Macapá, na conformidade do disposto no inciso V, do Artigo 9º do Decreto-Lei Federal nr. 5.839, de 21 de Setembro de 1943.

DECRETA:

Art. 1º — Nomear, Nazário Pereira Brito, como Escriutário Nível 8, para o Quadro Permanente desta Prefeitura.

Art. 2º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Macapá, 1º de Agosto de 1964.

René de Azevedo Limonchi
Prefeito Municipal de Macapá

Publicado neste Departamento de Administração a 1º de agosto de 1964.

Uadih Charone — Diretor do Departamento de Administração.

PORTARIA

Nr. 250/64-GAB-PMM

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Conceder, a João Mendes de Araújo, Feitor nível 6, do

Quadro permanente desta Prefeitura, lotado no Departamento de Obras e Viação, trinta (30) dias de férias regulamentares, a ter início em 14.09 e término a 13.10.64.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Macapá, 15 de setembro de 1964.

René de Azevedo Limonchi
Prefeito Municipal de Macapá

PORTARIA

Nr. 251/64-GAB-PMM

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o laudo médico, nº 119/64 fornecido pela Junta Médica do Hospital Geral de Macapá,

RESOLVE:

Conceder, a Mário Pereira e Silva, Feitor nível 6, do Quadro permanente desta Prefeitura, sessenta (60) dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 3.09 até 2.11.64.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Macapá, 15 de setembro de 1964.

René de Azevedo Limonchi
Prefeito Municipal de Macapá

PORTARIA

Nr. 252/64-GAB-PMM

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Conceder, a Raimundo dos Santos Souza, Aux. Fiscal nível 9, do Quadro permanente desta Prefeitura, lotado no Departamento de Obras e Viação, trinta (30) dias de férias regulamentares, a ter início em 14.09 e término a 13.10.64.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Macapá, 15 de setembro de 1964.

René de Azevedo Limonchi
Prefeito Municipal de Macapá

Divisão de Educação

ORDEN DE SERVIÇO
Nr. 91/64-DE

O Senhor Professor Antônio Barberi, Diretor da Divisão de Educação, por nomeação legal, e usando das atribuições que lhe são concedi-

das pelo Regimento Interno, etc,

RESOLVE:

Designar para exercer as funções de Professor Auxiliar de Ensino Primário, durante o 2º período letivo do corrente ano no Grupo Escolar Anexo, a funcionária contratada Elza Lima e Silva.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Diretor da Divisão de Educação, Macapá 7 de agosto de 1964.

Prof. Antônio Barberi
Diretor

ORDEN DE SERVIÇO
Nº 92/64-DE

O Senhor Professor Antônio Barberi, Diretor da Divisão de Educação por nomeação legal, e usando das atribuições que lhe são concedidas pelo Regimento Interno, etc,

RESOLVE:

Designar para exercer as funções de Professor Auxiliar de Ensino Primário, durante o 2º período letivo do corrente ano no Grupo Escolar Lôbo D'Almada, a funcionária contratada Rivanda Nazaré da Silva Guimarães.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Diretor da Divisão de Educação, Macapá, 7 de agosto de 1964.

Prof. Antônio Barberi
Diretor.

Presidência da República

DECRETO
Nr. 54.021

de 30 de julho de 1964

Altera o Regulamento de Ensino Industrial, aprovado pelo Decreto número 47.038, de 16 de outubro de 1959, e modificado pelos de números 47.253, de 17 de novembro de 1959; 49.304, de 21 de novembro de 1960; 615, de 20 de fevereiro de 1962; 52.212, de 2 de julho de 1963 e 52.826 de 14 de novembro de 1963.

O Presidente da República, usando das atribuições que lhe confere o artigo 87, item I, da Constituição Federal e nos termos da Lei nr. 3.552, de 16 de fevereiro de 1959, tendo em vista a Exposição de Motivos do Ministro de Educação e Cultura, decreta:

Art. 1º — Fica alterado ao art. 54, § 2º, do Regulamento baixado com o Decreto nr. 47.038, de 16 de outubro de 1959 e modificado pelos decretos nr. 1959; 49.304, de 21

de novembro de 1959; 49.304, de 21 de novembro de 1960; 615, de 20 de fevereiro de 1962; 52.212, de 2 de julho de 1963 e 52.826, de 14 de novembro de 1962, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 54

§ 2º. O Presidente da Entidade referida no parágrafo anterior, eleito por escrutínio secreto, na forma dos Estatutos, participará das reuniões do Conselho de Professores, sem direito de voto.

Art. 2º. Fica modificada a redação do art. 89, citado no Regulamento do Ensino Industrial, na seguinte forma:

«Art. 89. O Conselho de Representantes deverá ser constituído de:

a) um representante dos professores da Escola;

b) um educador estranho aos quadros da Escola;

c) um Industrial, pelo menos;

d) um Engenheiro ou Arquiteto, indicado pelo Conselho de Engenharia e Arquitetura, ou pelo Conselho Regional de Química;

e) um professor da Escola de Engenharia sempre que possível, ou um técnico de educação;

f) um técnico de nível médio, de preferência, diplomado pela Escola.

§ 1º. Os Conselheiros observados o disposto no artigo anterior, serão escolhidos em listas triplices, elaboradas pelo Ministério da Educação e Cultura, de acordo com o artigo 17, § 1º da Lei nr. 3.552, de 16 de fevereiro de 1959.

§ 2º. Poderá a vaga a que se refere a letra «f» ser preenchida por um Industrial.

Art. 3º. Acrescentar-se-á, nas disposições gerais e transitórias, o seguinte artigo:

«Art. 149º. A primeira vaga que venha a ocorrer na atual composição dos Conselhos de Representantes, dentre as preenchidas por Industrial, será provida com a Representação a que se refere a letra «f» do art. 89, observado o § 2º. do mesmo artigo».

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 30 de julho de 1964; 143º. da Independência e 76º. da República.

H. Castello Branco
Flávio Suplicy de Lacerda

(Diário Oficial da União, 4-8-64)